

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 45, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza aos Colegiados dos Câmpus o acionamento da Fase 4 da Política de Segurança Sanitária.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições estatutárias, e atendendo as determinações da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando a Política de Segurança Sanitária do IFSC,

Considerando o relatório emitido pelo Comitê Técnico Científico COVID19 do IFSC (anexo);

Considerando as decisões do Conselho Superior na 43ª reunião extraordinária, realizada em 08 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o acionamento da Fase 4 da Política de Segurança Sanitária – PSS a partir do dia 22 de novembro de 2021, por deliberação dos respectivos Colegiados dos Câmpus, desde que atendam os pré-requisitos de acionamento previstos na PSS.

Art. 2º Nas Fases 0, 1, 2, 3 e 4 todos os câmpus deverão manter os calendários acadêmicos com atividades pedagógicas não presenciais (ANP), realizadas de acordo com a Resolução Consup nº 40 de 26 de outubro de 2021.

Art. 3º Assegurar a possibilidade de permanência dos estudantes em regime remoto até 31 de dezembro de 2021, sem necessidade de justificativa específica. A partir de 17/1/2022, a permanência dos estudantes em regime remoto poderá ocorrer de acordo com o que for deliberado no Colegiado de cada Câmpus.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO GARIBA JUNIOR

Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.034361/2021-89.